



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 9 de agosto de 2018

Ano V - Edição nº 00462 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
816689FCC644C6E5BAD16AF41FB6CF4A

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- MINUTA DE LS 003/2018.  
PORTARIA Nº 030/2018.  
PORTARIA Nº 031/2018.

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Outros

**MINUTA DE LS 003/2018.**  
**EXPRESS MINERACAO LTDA, CNPJ nº. 08.815.759/0001-34**  
**COMDEMA - IBIPEBA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de IBIPEBA, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **EXPRESS MINERACAO LTDA, CNPJ nº. 08.815.759/0001-34.** Loc. **TRAV. ALMA I, Nº. 88. CENTRO. DIST. MIROROS - IBIPEBA - BA.** Para **EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE AREIA,** Loc. A Faz. Reunidas São José, Dist. De Miroros, Zona Rural de Ibipêba. CEP: 44.97-000. Numa área de **49.12 ha.** Coordenadas: **S.11°24'18"241 e W. 42°18'05"549,** de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** A retirada do material fica condicionada a apresentação por parte do interessado do Registro de Extração junto ao Processo DNPM. 871.025/2018. **II.** Executar integralmente o **PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados no local da exploração, dando a devida destinação; **III.** Transportar o material 'areia' em veículo apropriado usando cobertura 'lona' nas caçambas, visando à redução do particulado no trajeto, evitando acidentes; **IV.** Respeitar integralmente o **PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada.** **V.** Isolar com cerca, toda área de exploração, evitando a invasão de animais de pequeno, médio e grande porte; **VI.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao ramo de atividade, conforme NR 06 de 08-06-78; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período das obras civis visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,** avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas acompanhado de registro fotográfico; **IX –** Adotar as normas regulamentadoras de mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01: NRM-12 (Sinalização em Área de Trabalho e de Instalação); NRM-13 (Circulação e Transporte, Pessoas e Materiais) NRM-14 (Maquinas, Equipamentos e Ferramentas) NRM-15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-20 (Suspensão e Fechamento de Minas e Retomada das Operações Minerárias); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **X.** Adotar placas de sinalização bem como de advertência em pontos estratégico dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte de material pesado; **XI.** Cumprir integralmente as Resoluções do CONAMA Nº. 05/1989 e 307/2002; **XII.** Conforme Lei Municipal nº. 255/2009 e Decreto Municipal 505/2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiental,** cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Elisângela P. de Mascarenhas

Maira Almeida Faria

Ala Cio Pariba da Silva

Maria do Carmo Gomes

Matheus R. A. +

Eoa Martins de Oliveira

Nayza Malaguinhas S. Sobrinha

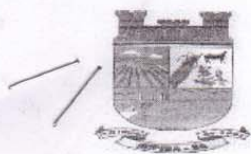
André Ferreira Bonda

Ficha 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.

CEP: 44.970-000

Joel Celso de Souza  
 Joel Celso de Souza

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50.**

**PORTARIA Nº. 030/2018** de 07 de Agosto 2018.

O Prefeito municipal de **IBIPEBA- BA**, na competência que lhe foi delegada pelo. §. **V. Art. 111.** Lei Orgânica. Lei Complementar 140/2011. Resolução CONAMA 237/1997. Decreto Estadual nº 14.024/2012. Resolução CEPRAM nº 4.327/2013. Lei Municipal, nº. 255 de 08 de Dezembro de 2009, e seu Decreto nº. 505/2017. Com publicação no Diário Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente de IBIPEBA - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na Lei Municipal nº 255/09 e seu Decreto nº. 505/17. **AGENCIA Nº. 1025-1. C. CORRETE: 11.1497-2** Banco do Brasil.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga se em especial o Decreto nº. 480/2017 em virtude do fechamento da Agencia nº. 2117-2. C/Corrente nº. 11.497-9. B. Brasil.

Ibipeba, 07 de Agosto de 2018.

**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 19 de setembro nº 02 centro IBIPEBA – BA  
CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 003/2018.

Portaria: 031/2018	Empresa/Nome: EXPRESS. MINERAÇÃO LTDA.	Publicação: 08/08/2018.	Validade: 08/08/2020.
Endereço: TRAV. ALMA I, Nº. 88. CENTRO; DIST. MIROROS.		CNPJ: 08.815.759/0001-34.	Município: IBIPEBA-BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBIPEBA, Estado da Bahia, Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011, Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº. 4.327/2013, Lei Municipal nº. 255/2009, Decreto Municipal nº. 505/2017, SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **EXPRESS. MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. **08.815.759/0001-34**, Loc. TRAV. ALMA I, Nº. 88. CENTRO. DIST. MIROROS - IBIPEBA - BA CEP: 44.970-000. Para **EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE AREIA**, Loc. A Faz. Reunidas São José II, Dist. De Miroros, Zona Rural de Ibipeba, CEP: 44.97-000. Numa área de **49.12 ha**, Coordenadas: S.11°24'18"241 e W. 42°18'05"549, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** A retirada do material fica condicionada a apresentação por parte do interessado do Registro de Extração junto ao Processo DNP. 871.025/2018. **II.** Executar integralmente o **PGRS** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados no local da exploração, dando a devida destinação; **III.** Transportar o material 'areia' em veículo apropriado usando cobertura 'lona' nas caçambas, visando à redução do particulado no trajeto, evitando acidentes; **IV.** Respeitar integralmente o **PRAD** - Plano de Recuperação de Área Degradada. **V.** Isolar com cerca, toda área de exploração, evitando a invasão de animais de pequeno, médio e grande porte; **VI.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao ramo de atividade, conforme NR 06 de 08-06-78; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período das obras civis visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a *Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas acompanhado de registro fotográfico; **IX** - Adotar as normas regulamentadoras de mineração determinadas na portaria DNP nº 237/01: NRM-12 (Sinalização em Área de Trabalho e de Instalação); NRM-13 (Circulação e Transporte, Pessoas e Materiais) NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas) NRM-15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-20 (Suspensão e Fechamento de Minas e Retomada das Operações Minerárias); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **X.** Adotar placas de sinalização bem como de advertência em pontos estratégico dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao trafego de veículos de transporte de material pesado; **XI.** Cumprir integralmente as Resoluções do CONAMA Nº. 05/1989 e 307/2002; **XII.** Conforme Lei Municipal nº. 255/2009 e Decreto Municipal 505/2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da *Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiental*, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Demostenes de Souza Barreto Filho*  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

*Jose Estácio Limeira da Silva*  
 José Estácio Limeira da Silva  
 Secretário Municipal  
 da Agricultura e Meio Ambiente  
**JOSE ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA - BA.  
 CEP: 44.970-000